

PORTARIA CRCCE N° 0136/2022

**DESIGNA GESTOR PARA O ALMOXARIFADO E
PATRIMÔNIO DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CRCCE nº 584/2012, que aprovou o Regimento Interno do CRCCE, em seu art. 16, XV;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CRCCE nº 565/2011, que aprovou o PCCS do CRCCE, em seu art. 21;

CONSIDERANDO que se faz necessário o controle de almoxarifado e do patrimônio do CRCCE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Gestor de Almoxarifado e do Patrimônio, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará - CRCCE, o empregado ITALO ANDRADE DA SILVA, CPF nº 605.828.963-71.

Art. 2º - O Gestor, ora nomeado, terá por atribuições as seguintes:

- I. Receber o material da unidade administrativa, que foi previamente licitado, alimentando os sistemas de almoxarifado do CRCCE;
- II. Controlar o estoque de material da unidade administrativa, anotando os dados em formulário apropriado, bem como preparar as requisições para solicitar novas remessas, inclusive verificando

- manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro de entrada e saída;
- III. Prestar o suporte necessário no preparo de requisições de compras de itens administrados pelas demais Unidades Organizacionais;
 - IV. Propor medidas de organização da área de almoxarifado de forma a permitir integração de dados, otimizando as compras e zelando pela qualidade dos produtos;
 - V. Gerir as atividades de controle patrimonial;
 - VI. Realizar ANUALMENTE o inventário físico dos bens patrimoniais do CRCCE, emitindo relatórios, com o objetivo de manter compatíveis os registros contábeis com o controle físico dos bens, de acordo com legislação;
 - VII. Propor o descarte ou o leilão de materiais e equipamentos do Conselho Regional de Contabilidade, quando cabível.

Art. 3º - O Gestor, ora nomeado, fará jus ao recebimento de gratificação, no valor mensal de R\$ 330,58 (trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação, ora estabelecida, sofrerá reajuste de valores na mesma proporção definida para os salários base dos empregados do CRCCE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 08 de julho de 2022.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE